



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260224PE00014

LICITAÇÃO Nº. 00014/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO , 837 - CENTRO - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - E-mail: licitacaopme25@gmail.com - Tel.: (83) 3361-3801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00014/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 10/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 10/03/2026. Horário: 09:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 12h00min.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica / 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos (500) e/ou transferências do SUS (600/621/659, conforme disponibilidade).

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: A vedação à participação de pessoas físicas no presente procedimento licitatório justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo bens industrializados sujeitos a rigoroso controle sanitário, logístico e de qualidade, com fornecimento parcelado e contínuo. A execução contratual exige estrutura empresarial compatível com a cadeia formal de fornecimento de produtos alimentícios e nutricionais industrializados, incluindo capacidade de aquisição junto a fabricantes ou distribuidores autorizados, armazenamento adequado, transporte em condições sanitárias apropriadas, controle de lote e validade, rastreabilidade, garantia de procedência, substituição de produtos quando necessário e manutenção de regularidade fiscal e sanitária perante os órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Fazenda Pública, entre outros). Tais requisitos demandam organização empresarial típica de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada ao exercício de atividade econômica compatível com o objeto, inclusive com inscrição nos cadastros fiscais e sanitários pertinentes (CNPJ, licenças sanitárias, autorizações de funcionamento, quando aplicáveis), o que não se coaduna com a condição de pessoa física. A restrição encontra amparo no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer condições de participação compatíveis com o objeto e necessárias à garantia da execução contratual, bem como nos princípios da eficiência, da segurança sanitária e da seleção da proposta mais vantajosa. A medida é proporcional e motivada por razões técnicas, visando assegurar a qualidade dos produtos, a continuidade do abastecimento e a responsabilização contratual adequada do fornecedor. Ressalta-se que não há violação ao princípio da isonomia, pois a limitação decorre da incompatibilidade objetiva entre o objeto licitado e a forma de atuação de pessoa física no mercado de fornecimento de bens industrializados sujeitos a controle sanitário e logístico especializado. Diante do exposto, fica justificada a não participação de pessoas físicas no presente certame.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: A vedação à participação de sociedades cooperativas no presente certame justifica-se em razão das características do objeto licitado, que consiste na aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, bens de natureza comum, padronizados e sujeitos a controle sanitário, com exigência de fornecimento contínuo, regular e imediato, observadas condições de

armazenamento, transporte e prazos de validade, em estrita conformidade com as normas da vigilância sanitária e da cadeia de abastecimento de produtos alimentícios e nutricionais. A execução contratual demanda responsabilidade direta do fornecedor quanto à procedência, rastreabilidade, logística, conservação e garantia dos produtos, bem como capacidade empresarial estruturada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à substituição de itens, controle de qualidade, atendimento a requisições parceladas e manutenção de estoque mínimo. Nesse contexto, a participação de sociedades cooperativas mostra-se incompatível com a natureza empresarial e comercial do objeto, que exige atuação típica de fornecedor comercial organizado em cadeia de distribuição de produtos industrializados, não se tratando de prestação de serviços por intermédio de trabalho cooperado. A eventual intermediação de cooperados no fornecimento de bens industrializados descaracteriza a finalidade cooperativista e pode comprometer a responsabilização direta e a eficiência contratual. Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a vedação à participação de cooperativas é admitida quando houver incompatibilidade entre o objeto e o regime jurídico cooperativista ou quando a execução demandar estrutura empresarial típica de atividade mercantil organizada, distinta da prestação de serviços pelos cooperados (Acórdãos TCU nº 1.777/2015-Plenário, nº 5.497/2014-2ª Câmara, entre outros). Destaca-se, ainda, que a presente restrição não viola o princípio da isonomia, pois decorre de justificativa técnica e jurídica vinculada à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público, sendo medida proporcional e necessária para assegurar a qualidade, a segurança sanitária e a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde. Diante do exposto, fica justificada a não participação de sociedades cooperativas no presente procedimento licitatório.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

- 10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e
- 11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 11.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 11.3.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.
- 11.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.6.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.10.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.10.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.10.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.11.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.11.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.11.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.11.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.11.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.12.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.12.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.12.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.12.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.13.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.15.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
- 12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
- 12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
- 12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

- 12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
- 12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
- 12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
- 12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (**EM ARQUIVO ÚNICO**), no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

- 12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Centro – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Esperança - PB, 25 de Fevereiro de 2026.

THIAGO DE ASSIS MORAES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FORTINI PLUS PÓ – COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L- ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, CLORIDRATO DECLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, DLALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. 400G. MARCA REFENCIA: DANONE (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)	LATA	1500	84,01	126.015,00
2	APTAMIL PEPTI – COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA	LATA	300	125,90	37.770,00

	EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE				
3	APTANUTRI PREMIUM 3 – COMPOSIÇÃO: LACTOSE, LEITE DESNATADO*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, CLORETO DE COLINA, LCISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. 800G. MARCA REFERENCIA: DANONE	LATA	300	98,95	29.685,00
4	APTAMIL PREMIUM 1 – COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ*, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E	LATA	500	44,23	22.115,00

	DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * FONTE PROTEICA. TAMBÉM CONTÉM DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA, COMPONENTES FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CÉREBRO, DA VISÃO, DOS OSSOS E MÚSCULOS. TAMBÉM FORTALECEM O SISTEMA IMUNOLÓGICO E ATUAM NO METABOLISMO DE ENERGIA, FORNECENDO AOS PEQUENOS O ESSENCIAL PARA CRESCER COM SAÚDE. 400G. MARCA REFENCIA: DANONE				
5	APTAMIL PREMIUM 2 – COMPOSIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL 6 A 12 MESES CONTÉM INGREDIENTES CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS PARA GARANTIR O APORTE NUTRICIONAL DO BEBÊ EM FASE DE CRESCIMENTO. INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO–OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO–OLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ENTRE OUTROS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: CALORIAS, PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E GORDURAS PRESENTES NA FÓRMULA SÃO AJUSTADOS PARA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE BEBÊS DE 6 A 12 MESES. 400G. MARCA REFENCIA: DANONE	LATA	500	51,32	25.660,00
6	APTAMIL SL – COMPPSIÇÃO: É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTEÍNA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D–PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6; IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. 400G. MARCA REFENCIA: DANONE	LATA	150	82,83	12.424,50
7	LEITE NINHO INTEGRAL – COMPOSIÇÃO: LEITE	PACOTE	300	51,80	15.540,00

	INTEGRAL, MINERAIS: FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO) VITAMINAS: VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) E VITAMINA C (LASCORBATO DE SÓDIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. PACOTE 750G. MARCA REFENCIA: NESTLE				
8	LEITE NINHO SEM LACTOSE 400G – COMPOSIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A,D EC) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 400G. (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)	LATA	250	44,00	11.000,00
9	COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES 3+ – COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, VITAMINAS E MINERAIS. É UM COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS, OFERECENDO NUTRIENTES IMPORTANTES PARA APOIAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ADEQUADOS NESSA FASE. 800G MARCA REFENCIA: NESTLE	LATA	150	53,25	7.987,50
10	NINHO PRIMEIRA INFÂNCIA 1 A 3 ANOS NUTRI FASES 1+ – COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, PERMEADO DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, SORO DE LEITE*, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, INULINA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), ZINCO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO) DE ZINCO, VITAMINA E (ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. 400G MARCA REFENCIA: NESTLE	LATA	350	45,15	15.802,50
11	NUTRE ENTERAL SOYA – COMPOSIÇÃO: FÓRMULA PADÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ÁDE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NORMA CALÓRICO, HIPOSSÓDICO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,01 KCAL/ML. LATA 800G. MARCA REFENCIA: NUTRO (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)	LATA	300	78,63	23.589,00
12	NEOCATE LCP – COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE,	LATA	450	327,72	147.474,00

	ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO. FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE NECESSITAM DE UMA DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NEOCATE LCP É NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. SUA FÓRMULA CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). ALÉM DISSO, É FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. MARCA REFERENCIA: DANONE (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)				
13	ISOSOURCE 1.0 – FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA E NORMOCALÓRICA, INDICADA PARA A MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM NECESSIDADES AUMENTADAS DE ENERGIA E PROTEÍNAS. É ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, PODENDO SER ADMINISTRADA VIA ORAL OU ENTERAL. CADA 100 G DE PÓ FORNECEM APROXIMADAMENTE 441 KCAL, COM 18 G DE PROTEÍNAS, PROVENIENTES DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO; 63 G DE CARBOIDRATOS, DOS QUAIS 10 G SÃO AÇÚCARES TOTAIS; E 13 G DE GORDURAS TOTAIS, SENDO 2,5 G SATURADAS, 5,6 G MONOINSATURADAS E 4,3 G POLI-INSATURADAS. CONTÉM TAMBÉM 400 MG DE ÔMEGA-3 E 3,6 G DE ÔMEGA-6. ALÉM DISSO, CADA 100 G DE PÓ FORNECEM 670 MG DE POTÁSSIO, 370 MG DE CÁLCIO, 240 MG DE FÓSFORO, 95 MG DE MAGNÉSIO, 4,8 MG DE FERRO, 2,6 MG DE ZINCO, 330 µG DE COBRE, 12 µG DE CROMO, 55 µG DE IODO, 0,7 MG DE MANGANÊS, 22 µG DE MOLIBDÊNIO, 25 µG DE SELÊNIO, 200 MG DE COLINA, 55 MG DE TAURINA E 43 MG DE L-CARNITINA. EM RELAÇÃO ÀS VITAMINAS, CADA 100 G DE PÓ CONTÉM 185 µG DE VITAMINA A, 6,5 µG DE VITAMINA D, 7 MG DE VITAMINA E, 34 µG DE VITAMINA K, 117 MG DE VITAMINA C, 0,33 MG DE VITAMINA B1, 0,55 MG DE VITAMINA B2, 8 MG DE NIACINA, 1,7 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO, 1 MG DE VITAMINA B6, 10 µG DE BIOTINA, 66 µG DE ÁCIDO FÓLICO E 1,2 µG DE VITAMINA B12. OS INGREDIENTES INCLUEM MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO,	LATA	200	65,80	13.160,00

	NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ (CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO) E EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). A FÓRMULA APRESENTA UMA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E UMA OSMOLALIDADE DE 350 MSM/KG DE ÁGUA. É APRESENTADA EM LATA DE 400 G, COM SABOR BAUNILHA. MARCA REFENCIA: NESTLE				
14	ISOSOURCE JUNIOR – COMPOSIÇÃO: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. É UMA MISTURA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. ELA POSSUI 1,0 KCAL/ML EM DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. É IDEAL PARA A RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. 400G. MARCA REFENCIA: NESTLE	LATA	200	67,46	13.492,00
15	NUTREN SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS – COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL (LEITE INTEGRAL, CARBONATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), AÇÚCAR, PREPARADO À BASE DE CEREAL [FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (11%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (10%), AÇÚCAR, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE HIDROGENOFOSFATO DE DI-SÓDIO], MALTODEXTRINA, POLIDEXTROSE, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE	LATA	250	38,08	9.520,00

	PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. É O COMPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLÉ DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS. CONTÉM 25 VITAMINAS E MINERAIS, COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE FIBRAS. SUA ALIADA NA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO SEU FILHO. 350G. MARCA REFERENCIA: NESTLE				
16	NUTRIDRINK PROTEIN – COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE CONCENTRADA (WHEY PROTEIN), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE ÁCIDO OLEICO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE ISOLADA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, CARBONATO DE CÁLCIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO, FITOMENADIONA, DBIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNAS. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 350G. MARCA REFERENCIA: DANONE OU EREMIX	LATA	250	80,25	20.062,50
17	ENSURE – COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA	LATA	250	86,01	21.502,50

	ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL (MORANGO – VERMELHO 40) E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.SUPLEMENTO NUTRICIONAL RECOMENDADO POSSUI FÓRMULA COM PROTEÍNAS, CÁLCIO E +28 NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA MANTER A FORÇA E A DISPOSIÇÃO. ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA PARA MANTER O SEU RITMO. AS PROTEÍNAS REPRESENTAM O PRINCIPAL COMPONENTE ESTRUTURAL E FUNCIONAL DE TODAS AS CÉLULAS DO NOSSO ORGANISMO. 400G. MARCA REFENCIA: DANONE, EREMIX OU ABBOTT				
18	NUTREN SENIOR – COMPOSIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS = 50 ANOS. – CONTÉM PROTEÍNAS DO LEITE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; MALTODEXTRINA; ÓLEOS VEGETAIS; FIBRAS PREBIÓTICAS COMO FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS + INULINA. MINERAIS: CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, FERRO, ZINCO, COBRE, MANGANÊS, SELÊNIO, IODO ETC. VITAMINAS: A, C, D, E, K, VITAMINAS DO COMPLEXO B (VÁRIAS) ETC. VERSÃO SEM SABOR E TAMBÉM SABORES COMO BAUNILHA. MACRONUTRIENTES (VERSÃO EM PÓ SEM SABOR): CERCA DE 36% PROTEÍNAS, 40% CARBOIDRATO E 24% GORDURA DA ENERGIA. PORÇÃO TÍPICA: 55 G (6 COLHERES DE SOPA) PARA PREPARO. TABELA NUTRICIONAL POR PORÇÃO (55 G): 236 KCAL; CARBOIDRATOS 20 G; PROTEÍNA 20 G; LIPÍDIOS 8 G. 370G. MARCA REFENCIA: NESTLE	LATA	200	103,57	20.714,00
19	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR – ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, INDICADO PARA PACIENTES DISFÁGICO. MODIFICA INSTANTANEAMENTE A TEXTURA E CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, SEM ALTERAR COR, SABOR E CALOR DOS ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 125G DISPLAY COM 24 SACHÊS DE 1,2G CADA. MARCA REFERENCIA: RESSOUSE THICKEN UP CLEAR NETLE 125G OU ESPESAMIX DA EREMIX 125G.	LATA	150	80,00	12.000,00
20	NESTOGENO 1 – SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS. É UMA FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS QUE AUXILIAM NA SAÚDE INTESTINAL DOS BEBÊS. A FÓRMULA CONTÉM UMA	LATA	200	36,71	7.342,00

	COMBINAÇÃO EQUILIBRADA DE NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE SUPTAM O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊ, ALÉM DE PREBIÓTICOS QUE PROMOVEM UM SISTEMA DIGESTIVO EQUILIBRADO. 400G. MARCA REFERENCIA: NESTLE				
21	NESTOGENO 2 – COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO–OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO–OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS. É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS QUE AUXILIAM NA SAÚDE INTESTINAL DOS BEBÊS. INDICADO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COMO COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, PROMOVENDO UMA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA E SAUDÁVEL. 400G MARCA DE REFERENCIA: NESTLE.	LATA	200	34,50	6.900,00
22	PEDIASURE – SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, COM VITAMINAS, MINERAIS, PROTEÍNAS DE LEITE, ISOLADO DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS, FIBRAS (EX: FOS), DHA / ARA, PROBIÓTICOS EM ALGUMAS VERSÕES ETC. INGREDIENTES INCLUEM PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, CACAU EM PÓ (VERSÃO CHOCOLATE), MINERAIS DIVERSOS, VITAMINAS, ETC. TABELA NUTRICIONAL EXEMPLO POR 100G (PÓ): 443 KCAL; CARBOIDRATOS 57 G; PROTEÍNA 14 G; LIPÍDIOS 17 G. 400G. MARCA DE REFERENCIA: ABBOTT.	LATA	200	81,59	16.318,00
23	LEITE NEOFORTE – Xarope de glicose, óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palma], óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol e óleo de canola), L-serina, L-glutamina, glicina, Lalanina, L leucina, acetato de L-lisina, L-treonina, L-tirosina, hidrogênio fosfato dipotássico, frutooligossacarídeos, inulina, L-valina, fosfato de cálcio tribásico, L-isoleucina, citrato tripotássico, citrato trissódico, carbonato de cálcio, L-prolina, L-cistina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-metionina, L-arginina, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, L-triptofano, cloreto de magnésio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, Lcarnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de girassol e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. sugestão de marca danone (MARCA DESCRITA	LATA	200	225,77	45.154,00

	CONFORME A ORDEM JUDICIAL)				
24	Pregomin Pepti 400g – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Atende necessidades específicas. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L–carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d–pantotenato de cálcio, guanosina, d–biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. marca referencia: danone	LATA	300	226,67	68.001,00
25	Fórmula Infantil à Base de Soja – Aptamil Soja 2 800 G – Fórmula infantil em pó, à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes de 0 a 12 meses, conforme orientação médica ou nutricional. Isenta de proteínas lácteas, adequada para crianças com intolerância à lactose ou alergia às proteínas do leite de vaca. Produto enriquecido com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais, atendendo às necessidades nutricionais do lactente nesta faixa etária. Embalagem em lata metálica, hermeticamente fechada, contendo 800 g, com registro vigente no Ministério da Saúde/ANVISA, prazo de validade mínimo conforme legislação, rotulagem em língua portuguesa e de acordo com as normas da RDC vigente. marca referencia: danone	LATA	500	129,35	64.675,00
				TOTAL	793.903,50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Janaína Mendes da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FORTINI PLUS PÓ – COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, CLORIDRATO DECLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DLALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE		LATA	1500		

	LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)					
2	APTAMIL PEPTI – COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE		LATA	300		
3	APTANUTRI PREMIUM 3 – COMPOSIÇÃO: LACTOSE, LEITE DESNATADO*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, CLORETO DE COLINA, LCISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. 800G. MARCA REFERENCIA: DANONE		LATA	300		
4	APTAMIL PREMIUM 1 – COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ*, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO		LATA	500		

	DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * FONTE PROTEICA. TAMBÉM CONTÉM DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA, COMPONENTES FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CÉREBRO, DA VISÃO, DOS OSSOS E MÚSCULOS. TAMBÉM FORTALECEM O SISTEMA IMUNOLÓGICO E ATUAM NO METABOLISMO DE ENERGIA, FORNECENDO AOS PEQUENOS O ESSENCIAL PARA CRESCER COM SAÚDE. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE				
5	APTAMIL PREMIUM 2 – COMPOSIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL 6 A 12 MESES CONTÉM INGREDIENTES CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS PARA GARANTIR O APORTE NUTRICIONAL DO BEBÊ EM FASE DE CRESCIMENTO. INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ENTRE OUTROS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: CALÓRIAS, PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E	LATA	500		

	GORDURAS PRESENTES NA FÓRMULA SÃO AJUSTADOS PARA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE BEBÊS DE 6 A 12 MESES. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE					
6	APTAMIL SL – COMPPSIÇÃO: É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTEÍNA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D–PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6; IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE		LATA	150		
7	LEITE NINHO INTEGRAL – COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MINERAIS: FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO) VITAMINAS: VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) E VITAMINA C (LASCORBATO DE SÓDIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. PACOTE 750G. MARCA REFERENCIA: NESTLE		PACOTE	300		
8	LEITE NINHO SEM LACTOSE 400G – COMPOSIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE		LATA	250		

	S'DIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 400G. (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)					
9	COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES 3+ – COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO–OLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, VITAMINAS E MINERAIS. É UM COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS, OFERECENDO NUTRIENTES IMPORTANTES PARA APOIAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ADEQUADOS NESSA FASE. 800G MARCA REFERENCIA: NESTLE		LATA	150		
10	NINHO PRIMEIRA INFÂNCIA 1 A 3 ANOS NUTRI FASES 1+ – COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, PERMEADO DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO–OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, SORO DE LEITE*, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, INULINA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), ZINCO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO) DE ZINCO, VITAMINA E (ACETATO DE DL–A–TOCOFERILA), VITAMINA B5 (D–PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N–PTEROIL–L–GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), BIOTINA (D–BIOTINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. 400G MARCA REFERENCIA: NESTLE		LATA	350		
11	NUTRE ENTERAL SOYA – COMPOSIÇÃO: FÓRMULA PADÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO,ÁDE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NORMACALÓRICO, HIPOSSÓDICO,ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN.DENSIDADE CALÓRICA 1,01		LATA	300		

	KCAL/ML.LATA 800G. MARCA REFERENCIA: NUTRO (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)					
12	NEOCATE LCP – COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO. FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE NECESSITAM DE UMA DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NEOCATE LCP É NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. SUA FÓRMULA CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). ALÉM DISSO, É FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. MARCA REFERENCIA: DANONE (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)		LATA	450		
13	ISOSOURCE 1.0 – FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA E NORMOCALÓRICA, INDICADA PARA A MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM NECESSIDADES AUMENTADAS DE ENERGIA E PROTEÍNAS. É ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, PODENDO SER ADMINISTRADA VIA ORAL OU ENTERAL. CADA 100 G DE PÓ FORNECEM APROXIMADAMENTE 441 KCAL, COM 18 G DE PROTEÍNAS, PROVENIENTES DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO; 63 G DE CARBOIDRATOS, DOS QUAIS 10 G SÃO AÇÚCARES TOTAIS; E 13 G DE GORDURAS TOTAIS, SENDO 2,5 G SATURADAS, 5,6 G MONOINSATURADAS E 4,3 G POLI-INSATURADAS. CONTÉM TAMBÉM 400 MG DE ÔMEGA-3 E 3,6 G DE ÔMEGA-6. ALÉM DISSO, CADA 100 G DE PÓ FORNECEM 670 MG DE POTÁSSIO, 370 MG DE CÁLCIO, 240 MG DE FÓSFORO, 95 MG DE MAGNÉSIO, 4,8 MG DE FERRO, 2,6 MG DE ZINCO, 330 µG DE COBRE, 12 µG DE CROMO, 55 µG DE IODO, 0,7 MG DE MANGANÊS, 22 µG DE MOLIBDÊNIO, 25 µG DE SELÊNIO, 200 MG DE COLINA, 55 MG DE TAURINA E 43 MG DE L-CARNITINA. EM RELAÇÃO ÀS VITAMINAS, CADA 100 G DE PÓ CONTÉM 185 µG DE VITAMINA A, 6,5 µG DE		LATA	200		

	VITAMINA D, 7 MG DE VITAMINA E, 34 µG DE VITAMINA K, 117 MG DE VITAMINA C, 0,33 MG DE VITAMINA B1, 0,55 MG DE VITAMINA B2, 8 MG DE NIACINA, 1,7 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO, 1 MG DE VITAMINA B6, 10 µG DE BIOTINA, 66 µG DE ÁCIDO FÓLICO E 1,2 µG DE VITAMINA B12. OS INGREDIENTES INCLUEM MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ (CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO) E EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). A FÓRMULA APRESENTA UMA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E UMA OSMOLALIDADE DE 350 MSM/KG DE ÁGUA. É APRESENTADA EM LATA DE 400 G, COM SABOR BAUNILHA. MARCA REFERENCIA: NESTLE				
14	ISOSOURCE JUNIOR – COMPOSIÇÃO: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE	LATA	200		

	COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. É UMA MISTURA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. ELA POSSUI 1,0 KCAL/ML EM DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. É IDEAL PARA A RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. 400G. MARCA REFERENCIA: NESTLE					
15	NUTREN SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS – COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL (LEITE INTEGRAL, CARBONATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), AÇÚCAR, PREPARADO À BASE DE CEREAL [FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (11%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (10%), AÇÚCAR, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE HIDROGENOFOSFATO DE DI-SÓDIO], MALTODEXTRINA, POLIDEXTROSE, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. É O COMPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLÉ DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS. CONTÉM 25 VITAMINAS E MINERAIS, COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE FIBRAS. SUA ALIADA NA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO SEU FILHO. 350G. MARCA REFERENCIA: NESTLE		LATA	250		

16	NUTRIDRINK PROTEIN – COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE CONCENTRADA (WHEY PROTEIN), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE ÁCIDO OLEICO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE ISOLADA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, CARBONATO DE CÁLCIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO, FITOMENADIONA, DBIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNAS. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 350G. MARCA REFENCIA: DANONE OU EREMIX		LATA	250		
17	ENSURE – COMPOIÇÃO: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE		LATA	250		

	COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL (MORANGO – VERMELHO 40) E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.SUPLEMENTO NUTRICIONAL RECOMENDADO POSSUI FÓRMULA COM PROTEÍNAS, CÁLCIO E +28 NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA MANTER A FORÇA E A DISPOSIÇÃO. ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA PARA MANTER O SEU RITMO. AS PROTEÍNAS REPRESENTAM O PRINCIPAL COMPONENTE ESTRUTURAL E FUNCIONAL DE TODAS AS CÉLULAS DO NOSSO ORGANISMO. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE, EREMIX OU ABBOTT				
18	NUTREN SENIOR – COMPOSIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS = 50 ANOS. – CONTÉM PROTEÍNAS DO LEITE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; MALTODEXTRINA; ÓLEOS VEGETAIS; FIBRAS PREBIÓTICAS COMO FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS + INULINA. MINERAIS: CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, FERRO, ZINCO, COBRE, MANGANÊS, SELÊNIO, IODO ETC. VITAMINAS: A, C, D, E, K, VITAMINAS DO COMPLEXO B (VÁRIAS) ETC. VERSÃO SEM SABOR E TAMBÉM SABORES COMO BAUNILHA. MACRONUTRIENTES (VERSÃO EM PÓ SEM SABOR): CERCA DE 36% PROTEÍNAS, 40% CARBOIDRATO E 24% GORDURA DA ENERGIA. PORÇÃO TÍPICA: 55 G (6 COLHERES DE SOPA) PARA PREPARO. TABELA NUTRICIONAL POR PORÇÃO (55 G): 236 KCAL; CARBOIDRATOS 20 G; PROTEÍNA 20 G; LIPÍDIOS 8 G. 370G. MARCA REFERENCIA: NESTLE		LATA	200	
19	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR – ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, INDICADO PARA PCIENTES DISFÁGICO. MODIFICA INSTATANEAMENTE A TEXTURA ECONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS QUENTES OUFRIOS, SEMALTERAR COR, SABOR ECHEIRODOSALIMENTOS QUENTES OUFRIOS. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 125G EDISPLAY COM 24 SACHÊSDE 1,2G CADA. MARCA REFERENCIA: RESSOUSE THICKEN UP		LATA	150	

	CLEAR NETLE 125G OU ESPESAMIX DA EREMIX 125G.				
20	NESTOGENO 1 – SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS. É UMA FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS QUE AUXILIAM NA SAÚDE INTESTINAL DOS BEBÊS. A FÓRMULA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO EQUILIBRADA DE NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE SUPORTAM O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊ, ALÉM DE PREBIÓTICOS QUE PROMOVEM UM SISTEMA DIGESTIVO EQUILIBRADO. 400G. MARCA REFERENCIA: NESTLE		LATA	200	
21	NESTOGENO 2 – COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS. É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS QUE AUXILIAM NA SAÚDE INTESTINAL DOS BEBÊS. INDICADO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COMO COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, PROMOVENDO UMA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA E SAUDÁVEL. 400G MARCA DE REFERENCIA: NESTLE.		LATA	200	
22	PEDIASURE – SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, COM VITAMINAS, MINERAIS, PROTEÍNAS DE LEITE, ISOLADO DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS, FIBRAS (EX: FOS), DHA / ARA, PROBIÓTICOS EM ALGUMAS VERSÕES ETC. INGREDIENTES INCLUEM PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, CACAU EM PÓ (VERSÃO CHOCOLATE), MINERAIS DIVERSOS, VITAMINAS, ETC. TABELA NUTRICIONAL EXEMPLO POR 100G (PÓ): 443 KCAL; CARBOIDRATOS 57 G; PROTEÍNA 14 G; LIPÍDIOS 17 G. 400G. MARCA DE REFERENCIA: ABBOTT.		LATA	200	
23	LEITE NEOFORTE – Xarope de glicose, óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palma], óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol e óleo de canola), L-serina, L-		LATA	200	

	glutamina, glicina, Lalanina, L leucina, acetato de L-lisina, L-treonina, L-tirosina, hidrogênio fosfato dipotássico, frutooligossacarídeos, inulina, L-valina, fosfato de cálcio tribásico, L-isoleucina, citrato tripotássico, citrato trissódico, carbonato de cálcio, L-prolina, L-cistina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-metionina, L-arginina, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, L-triptofano, cloreto de magnésio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, Lcarnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de girassol e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. sugestão de marca danone (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)				
24	Pregomin Pepti 400g – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Atende necessidades específicas. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. marca referencia: danone	LATA	300		
25	Fórmula Infantil à Base de Soja – Aptamil Soja 2 800 G – Fórmula infantil em pó, à	LATA	500		

base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes de 0 a 12 meses, conforme orientação médica ou nutricional. Isenta de proteínas lácteas, adequada para crianças com intolerância à lactose ou alergia às proteínas do leite de vaca. Produto enriquecido com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais, atendendo às necessidades nutricionais do lactente nesta faixa etária. Embalagem em lata metálica, hermeticamente fechada, contendo 800 g, com registro vigente no Ministério da Saúde/ANVISA, prazo de validade mínimo conforme legislação, rotulagem em língua portuguesa e de acordo com as normas da RDC vigente. marca referencia: danone					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260224PE00014

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-18, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica / 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos (500) e/ou transferências do SUS (600/621/659, conforme disponibilidade)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- f - .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a –

advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

1.Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por finalidade analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde referente ao fornecimento de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares destinados a pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

A aquisição desses produtos visa assegurar o suporte nutricional adequado a usuários com necessidades alimentares específicas, incluindo crianças, idosos e pacientes com restrições alimentares, alergias, intolerâncias, desnutrição, disfagia ou outras condições clínicas que demandem dietas especiais, contribuindo para a manutenção do estado nutricional, recuperação da saúde e prevenção de agravos.

O ETP é elaborado em observância ao art. 18, §1º, e ao art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, constituindo a etapa inicial do planejamento da contratação pública, na qual se avaliam as alternativas existentes no mercado, os requisitos técnicos, os riscos envolvidos e a adequação da solução escolhida, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento eficiente do interesse público.

Nesse contexto, o estudo examina as condições de fornecimento contínuo e parcelado dos itens, a compatibilidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes, a logística de distribuição e armazenamento, bem como a compatibilidade orçamentária e a sustentabilidade da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do competente procedimento licitatório.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades nutricionais de pacientes atendidos pela rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e aos instrumentos de planejamento orçamentário e setorial vigentes, especialmente o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, no âmbito das ações destinadas à manutenção e qualificação dos serviços públicos de saúde.

No PPA municipal, a aquisição de insumos e produtos destinados à assistência à saúde está inserida nos programas voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com ênfase na atenção básica e na assistência especializada, contemplando o fornecimento de dietas e suplementos nutricionais a pacientes com necessidades específicas.

A LDO 2025 estabelece como prioridade da Administração a garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo o fortalecimento da assistência farmacêutica e nutricional no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o que abrange o fornecimento de fórmulas alimentares especiais e espessantes a usuários com indicação clínica.

A LOA 2025, por sua vez, consigna dotações à Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, no elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, que abrange a aquisição de insumos nutricionais utilizados no atendimento de pacientes da rede municipal.

Adicionalmente, a contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, notadamente aos princípios da integralidade do cuidado e da equidade, garantindo suporte nutricional a grupos vulneráveis e a pacientes com condições clínicas específicas, conforme protocolos assistenciais e prescrições de profissionais habilitados.

Dessa forma, verifica-se a plena compatibilidade da demanda com o planejamento institucional, orçamentário e setorial da Administração Municipal, evidenciando a pertinência e a necessidade da contratação pretendida.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	FORTINI PLUS PÓ – COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, LCARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DLALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. 400G. MARCA REFENCIA: DANONE (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)	LATA	1500
ETP 2	APTAMIL PEPTI – COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO. 400G. MARCA REFENCIA: DANONE	LATA	300
ETP 3	APTANUTRI PREMIUM 3 – COMPOSIÇÃO: LACTOSE, LEITE DESNATADO*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSACARÍDEOS E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, CLORETO DE COLINA, LCISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFATOCOFERILA, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-	LATA	300

	ALFATOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. 800G. MARCA REFERENCIA: DANONE		
ETP 4	APTAMIL PREMIUM 1 – COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), LACTOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ*, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CASEINATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, L-TRIPTOFANO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * FONTE PROTEICA. TAMBÉM CONTÉM DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA, COMPONENTES FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO CÉREBRO, DA VISÃO, DOS OSSOS E MÚSCULOS. TAMBÉM FORTALECEM O SISTEMA IMUNOLÓGICO E ATUAM NO METABOLISMO DE ENERGIA, FORNECENDO AOS PEQUENOS O ESSENCIAL PARA CRESCER COM SAÚDE. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE	LATA	500
ETP 5	APTAMIL PREMIUM 2 – COMPOSIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL 6 A 12 MESES CONTÉM INGREDIENTES CUIDADOSAMENTE SELECIONADOS PARA GARANTIR O APORTE NUTRICIONAL DO BEBÊ EM FASE DE CRESCIMENTO. INGREDIENTES: LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ENTRE OUTROS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: CALORIAS, PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, AÇÚCARES E GORDURAS PRESENTES NA FÓRMULA SÃO AJUSTADOS PARA AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE BEBÊS DE 6 A 12 MESES. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE	LATA	500
ETP 6	APTAMIL SL – COMPOSIÇÃO: É UMA FÓRMULA INFANTIL COMPLETA QUE FORNECE TODOS OS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS DE BEBÊS E CRIANÇAS. A FÓRMULA, ENRIQUECIDA COM ÔMEGA 3 DHA E ARA, AJUDA NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL, E TAMBÉM POSSUI PROBIÓTICOS QUE AJUDAM A MANTER A SAÚDE DO TRATO INTESTINAL. A FÓRMULA TAMBÉM É ISENTA DE LACTOSE E SOJA, O QUE A TORNA IDEAL PARA BEBÊS E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E SOJA. MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HÍDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTEÍNA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRIPTOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO,	LATA	150

	SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6; IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE		
ETP 7	LEITE NINHO INTEGRAL – COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MINERAIS: FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO) VITAMINAS: VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) E VITAMINA C (LASCORBATO DE SÓDIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. PACOTE 750G. MARCA REFERENCIA: NESTLE	PACOTE	300
ETP 8	LEITE NINHO SEM LACTOSE 400G – COMPOSIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 400G. (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)	LATA	250
ETP 9	COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES 3+ – COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, VITAMINAS E MINERAIS. É UM COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS, OFERECENDO NUTRIENTES IMPORTANTES PARA APOIAR O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ADEQUADOS NESTA FASE. 800G MARCA REFERENCIA: NESTLE	LATA	150
ETP 10	NINHO PRIMEIRA INFÂNCIA 1 A 3 ANOS NUTRI FASES 1+ – COMPOSIÇÃO: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO*, PERMEADO DE SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, LACTOSE, SORO DE LEITE*, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE*, INULINA, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SÓDIO), FERRO (SULFATO FERROSO), ZINCO (CLORETO DE POTÁSSIO), ZINCO (SULFATO) DE ZINCO), VITAMINA E (ACETATO DE DL- α -TOCOFERILA), VITAMINA B5 (D-PANTOTENATO DE CÁLCIO), NIACINA (NICOTINAMIDA), COBRE (SULFATO DE COBRE), VITAMINA B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), ÁCIDO FÓLICO (ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO), IODO (IODETO DE POTÁSSIO), VITAMINA K (FITOMENADIONA), SELÊNIO (SELENATO DE SÓDIO), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), BIOTINA (D-BIOTINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. 400G MARCA REFERENCIA: NESTLE	LATA	350
ETP 11	NUTRE ENTERAL SOYA – COMPOSIÇÃO: FÓRMULA PADÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ALIMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ÁDE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NORMOCALÓRICO, HIPOSSÓDICO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,01 KCAL/ML. LATA 800G. MARCA REFERENCIA: NUTRO (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)	LATA	300
ETP 12	NEOCATE LCP – COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO. FÓRMULA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA BEBÊS DE 0 A 36 MESES (3 ANOS) DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA QUE NECESSITAM DE UMA DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE. NEOCATE LCP É NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. SUA FÓRMULA CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). ALÉM DISSO, É FONTE DE ÁCIDOS GRAXOS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. MARCA REFERENCIA: DANONE (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)	LATA	450
ETP 13	ISOSOURCE 1.0 – FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA E NORMOCALÓRICA, INDICADA PARA A MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM NECESSIDADES AUMENTADAS DE ENERGIA E PROTEÍNAS. É ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, PODENDO SER ADMINISTRADA VIA ORAL OU ENTERAL. CADA 100 G DE PÓ FORNECEM APROXIMADAMENTE 441 KCAL, COM	LATA	200

	18 G DE PROTEÍNAS, PROVENIENTES DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE E CASEINATO DE CÁLCIO; 63 G DE CARBOIDRATOS, DOS QUAIS 10 G SÃO AÇÚCARES TOTAIS; E 13 G DE GORDURAS TOTAIS, SENDO 2,5 G SATURADAS, 5,6 G MONOINSATURADAS E 4,3 G POLI-INSATURADAS. CONTÉM TAMBÉM 400 MG DE ÔMEGA-3 E 3,6 G DE ÔMEGA-6. ALÉM DISSO, CADA 100 G DE PÓ FORNECEM 670 MG DE POTÁSSIO, 370 MG DE CÁLCIO, 240 MG DE FÓSFORO, 95 MG DE MAGNÉSIO, 4,8 MG DE FERRO, 2,6 MG DE ZINCO, 330 µG DE COBRE, 12 µG DE CROMO, 55 µG DE IODO, 0,7 MG DE MANGANÊS, 22 µG DE MOLIBDÊNIO, 25 µG DE SELÊNIO, 200 MG DE COLINA, 55 MG DE TAURINA E 43 MG DE L-CARNITINA. EM RELAÇÃO ÀS VITAMINAS, CADA 100 G DE PÓ CONTÉM 185 µG DE VITAMINA A, 6,5 µG DE VITAMINA D, 7 MG DE VITAMINA E, 34 µG DE VITAMINA K, 117 MG DE VITAMINA C, 0,33 MG DE VITAMINA B1, 0,55 MG DE VITAMINA B2, 8 MG DE NIACINA, 1,7 MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO, 1 MG DE VITAMINA B6, 10 µG DE BIOTINA, 66 µG DE ÁCIDO FÓLICO E 1,2 µG DE VITAMINA B12. OS INGREDIENTES INCLUEM MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE MILHO, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, OLEÍNA DE PALMA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-?-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADORES DE ACIDEZ (CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO) E EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA). A FÓRMULA APRESENTA UMA DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO E UMA OSMOLALIDADE DE 350 MSM/KG DE ÁGUA. É APRESENTADA EM LATA DE 400 G, COM SABOR BAUNILHA. MARCA REFERENCIA: NESTLE		
ETP 14	ISOSOURCE JUNIOR – COMPOSIÇÃO: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. É UMA MISTURA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. ELA POSSUI 1,0 KCAL/ML EM DILUIÇÃO PADRÃO E SEM LACTOSE. É IDEAL PARA A RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. 400G. MARCA REFERENCIA: NESTLE	LATA	200
ETP 15	NUTREN SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS – COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL (LEITE INTEGRAL, CARBONATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), AÇÚCAR, PREPARADO À BASE DE CEREAL [FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (11%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (10%), AÇÚCAR, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE HIDROGENOFOSFATO DE DI-SÓDIO], MALTODEXTRINA, POLIDEXTROSE, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE	LATA	250

	COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. É O COMPLEMENTO ALIMENTAR DA NESTLÉ DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS. CONTÉM 25 VITAMINAS E MINERAIS, COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA D, ALÉM DE SER FONTE FIBRAS. SUA ALIADA NA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DO SEU FILHO. 350G. MARCA REFERENCIA: NESTLE		
ETP 16	NUTRIDRINK PROTEIN – COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA, CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE CONCENTRADA (WHEY PROTEIN), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR DE ÁCIDO OLEICO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE ISOLADA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, CARBONATO DE CÁLCIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, SULFATO FERROSO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, COLECALCIFEROL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFEROL, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO CRÔMICO HEXAIDRATADO, FITOMENADIONA, DBIOTINA, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNAS. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 350G. MARCA REFERENCIA: DANONE OU EREMIX	LATA	250
ETP 17	ENSURE – COMPOIÇÃO: MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTAMENTE OLÉICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE CANOLA E ÓLEO VEGETAL DE MILHO), CASEINATO DE CÁLCIO, MINERAIS (CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO TRICÁLCIO), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, INULINA, OLIGOFRUTOSE, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE, GLICOSE, FRUTOSE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ASCORBATO DE SÓDIO, VITAMINA E, PALMITATO DE ASCORBILA, MIX DE TOCOFERÓIS, ACETATO DE VITAMINA A, NIACINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, VITAMINA D3, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ÁCIDO FÓLICO, RIBOFLAVINA, FILOQUINONA, BETA CAROTENO E ÁCIDO ASCÓRBICO), AROMATIZANTES, CORANTE ARTIFICIAL (MORANGO – VERMELHO 40) E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO.SUPLEMENTO NUTRICIONAL RECOMENDADO POSSUI FÓRMULA COM PROTEÍNAS, CÁLCIO E +28 NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA MANTER A FORÇA E A DISPOSIÇÃO. ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA PARA MANTER O SEU RITMO. AS PROTEÍNAS REPRESENTAM O PRINCIPAL COMPONENTE ESTRUTURAL E FUNCIONAL DE TODAS AS CÉLULAS DO NOSSO ORGANISMO. 400G. MARCA REFERENCIA: DANONE, EREMIX OU ABBOTT	LATA	250
ETP 18	NUTREN SENIOR – COMPOSIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS = 50 ANOS. – CONTÉM PROTEÍNAS DO LEITE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; MALTODEXTRINA; ÓLEOS VEGETAIS; FIBRAS PREBIÓTICAS COMO FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS + INULINA. MINERAIS: CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO,	LATA	200

	FERRO, ZINCO, COBRE, MANGANÊS, SELÊNIO, IODO ETC. VITAMINAS: A, C, D, E, K, VITAMINAS DO COMPLEXO B (VÁRIAS) ETC. VERSÃO SEM SABOR E TAMBÉM SABORES COMO BAUNILHA. MACRONUTRIENTES (VERSÃO EM PÓ SEM SABOR): CERCA DE 36% PROTEÍNAS, 40% CARBOIDRATO E 24% GORDURA DA ENERGIA. PORÇÃO TÍPICA: 55 G (6 COLHERES DE SOPA) PARA PREPARO. TABELA NUTRICIONAL POR PORÇÃO (55 G): 236 KCAL; CARBOIDRATOS 20 G; PROTEÍNA 20 G; LIPÍDIOS 8 G. 370G. MARCA REFERENCIA: NESTLE		
ETP 19	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR – ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, INDICADO PARA PCIENTES DISFÁGICO. MODIFICA INSTANTANEAMENTE A TEXTURA E CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, SEM ALTERAR COR, SABOR E CALOR DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 125G DISPLAY COM 24 SACHÊS DE 1,2G CADA. MARCA REFERENCIA: RESSOUSE THICKEN UP CLEAR NETLE 125G OU ESPESAMIX DA EREMIX 125G.	LATA	150
ETP 20	NESTOGENO 1 – SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS. É UMA FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS QUE AUXILIAM NA SAÚDE INTESTINAL DOS BEBÊS. A FÓRMULA CONTÉM UMA COMBINAÇÃO EQUILIBRADA DE NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE SUPORTAM O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊ, ALÉM DE PREBIÓTICOS QUE PROMOVEM UM SISTEMA DIGESTIVO EQUILIBRADO. 400G. MARCA REFERENCIA: NESTLE	LATA	200
ETP 21	NESTOGENO 2 – COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS. É UMA FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS QUE AUXILIAM NA SAÚDE INTESTINAL DOS BEBÊS. INDICADO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COMO COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, PROMOVENDO UMA NUTRIÇÃO EQUILIBRADA E SAUDÁVEL. 400G MARCA DE REFERENCIA: NESTLE.	LATA	200
ETP 22	PEDIASURE – SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, COM VITAMINAS, MINERAIS, PROTEÍNAS DE LEITE, ISOLADO DE SOJA, ÓLEOS VEGETAIS, FIBRAS (EX: FOS), DHA / ARA, PROBIÓTICOS EM ALGUMAS VERSÕES ETC. INGREDIENTES INCLUEM PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, CACAU EM PÓ (VERSÃO CHOCOLATE), MINERAIS DIVERSOS, VITAMINAS, ETC. TABELA NUTRICIONAL EXEMPLO POR 100G (PÓ): 443 KCAL; CARBOIDRATOS 57 G; PROTEÍNA 14 G; LIPÍDIOS 17 G. 400G. MARCA DE REFERENCIA: ABBOTT.	LATA	200
ETP 23	LEITE NEOFORTE – Xarope de glicose, óleos vegetais (triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palma], óleo de girassol com alto teor oleico, óleo de girassol e óleo de canola), L-serina, L-glutamina, glicina, L-alanina, L-leucina, acetato de L-lisina, L-treonina, L-tirosina, hidrogênio fosfato dipotássico, frutooligossacarídeos, inulina, L-valina, fosfato de cálcio tribásico, L-isoleucina, citrato tripotássico, citrato trissódico, carbonato de cálcio, L-prolina, L-cistina, L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, hidrogênio fosfato de magnésio, L-metionina, L-arginina, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, L-triptofano, cloreto de magnésio, mio-inositol, ácido L-ascórbico, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de manganês (II), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e lecitina de girassol e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM	LATA	200

	GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. sugestão de marca danone (MARCA DESCRITA CONFORME A ORDEM JUDICIAL)		
ETP 24	Pregomin Pepti 400g – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA, taurina e nucleotídeos. Atende necessidades específicas. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. marca referencia: danone	LATA	300
ETP 25	Fórmula Infantil à Base de Soja – Aptamil Soja 2 800 G – Fórmula infantil em pó, à base de proteína isolada de soja, indicada para lactentes de 0 a 12 meses, conforme orientação médica ou nutricional. Isenta de proteínas lácteas, adequada para crianças com intolerância à lactose ou alergia às proteínas do leite de vaca. Produto enriquecido com vitaminas, minerais e ácidos graxos essenciais, atendendo às necessidades nutricionais do lactente nesta faixa etária. Embalagem em lata metálica, hermeticamente fechada, contendo 800 g, com registro vigente no Ministério da Saúde/ANVISA, prazo de validade mínimo conforme legislação, rotulagem em língua portuguesa e de acordo com as normas da RDC vigente. marca referencia: danone	LATA	500

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos

contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares aos usuários da rede municipal de saúde, verificou-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa consiste na aquisição direta dos produtos por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços / SRP, com fornecimento parcelado conforme demanda.

Foram consideradas, em caráter comparativo, outras possíveis soluções, tais como: (I) produção ou manipulação direta pelo Município; (II) contratação de serviços terceirizados de nutrição com fornecimento de dietas; e (III) aquisição eventual por dispensas de licitação. Contudo, tais alternativas mostraram-se técnica ou economicamente inadequadas, pelos seguintes motivos:

Produção/manipulação própria: inviável, tendo em vista que os produtos demandados são industrializados, padronizados e sujeitos a registro e controle sanitário específicos, exigindo cadeia produtiva autorizada pela vigilância sanitária, o que extrapola a capacidade operacional do Município.

Terceirização de serviços nutricionais: inadequada ao objeto, pois a necessidade refere-se ao fornecimento de bens (fórmulas e espessantes) prescritos individualmente, e não à prestação continuada de serviços de nutrição clínica ou enteral.

Aquisições pontuais por dispensa: solução menos eficiente e antieconômica, pois compromete o ganho de escala, a padronização, o planejamento de estoque e a continuidade do atendimento aos pacientes, além de aumentar o risco de desabastecimento.

A adoção do pregão eletrônico com registro de preços permite a seleção da proposta mais vantajosa em ambiente competitivo e transparente, a formação de preços referenciais para futuras contratações e o atendimento parcelado e contínuo das demandas ao longo da vigência da ata, ajustando-se às variações de consumo e às prescrições clínicas individuais.

Além disso, a solução escolhida assegura:

Padronização e qualidade sanitária dos produtos;

Rastreabilidade, validade e controle de lotes;

Logística adequada de armazenamento e entrega;

Redução de custos administrativos e operacionais;

Continuidade do cuidado nutricional aos usuários do SUS.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de leites, fórmulas e espessantes por meio de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, constitui a solução mais apropriada para atendimento do interesse público e das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 793.903,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	FORTINI PLUS PÓ – COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA,	...	LATA	1500	84,01	126.015,00
ETP 2	APTAMIL PEPTI – COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA EXTENSAM	...	LATA	300	125,90	37.770,00
ETP 3	APTANUTRI PREMIUM 3 – COMPOSIÇÃO: LACTOSE, LE	...	LATA	300	98,95	29.685,00
ETP 4	APTAMIL PREMIUM 1 – COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA DO S	...	LATA	500	44,23	22.115,00
ETP 5	APTAMIL PREMIUM 2 – COMPOSIÇÃO: FÓRMULA INFA	...	LATA	500	51,32	25.660,00
ETP 6	APTAMIL SL – COMPPSIÇÃO: É UMA FÓRMULA INFANT	...	LATA	150	82,83	12.424,50
ETP 7	LEITE NINHO INTEGRAL – COMPOSIÇÃO: LEITE INTE	...	PACOTE	300	51,80	15.540,00
ETP 8	LEITE NINHO SEM LACTOSE 400G – COMPOSIÇÃO: L	...	LATA	250	44,00	11.000,00
ETP 9	COMPOSTO LÁCTEO NINHO FASES 3+ – COMPOSIÇÃO:	...	LATA	150	53,25	7.987,50
ETP 10	NINHO PRIMEIRA INFÂNCIA 1 A 3 ANOS NUTRI FASE	...	LATA	350	45,15	15.802,50
ETP 11	NUTRE ENTERAL SOYA – COMPOSIÇÃO: FÓRMULA PADÃ	...	LATA	300	78,63	23.589,00
ETP 12	NEOCATE LCP – COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE,	...	LATA	450	327,72	147.474,00
ETP 13	ISOSOURCE 1.0 – FÓRMULA NUTRICIONAL COMPLETA	...	LATA	200	65,80	13.160,00
ETP 14	ISOSOURCE JUNIOR – COMPOSIÇÃO: SACAROSE, MALT	...	LATA	200	67,46	13.492,00
ETP 15	NUTREN SUPLEMENTO ALIMENTAR KIDS – COMPOSIÇÃO	...	LATA	250	38,08	9.520,00
ETP 16	NUTRIDRINK PROTEIN – COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRIN	...	LATA	250	80,25	20.062,50
ETP 17	ENSURE – COMPOIÇÃO: MALTODEXTRINA, SACAROSE,	...	LATA	250	86,01	21.502,50
ETP 18	NUTREN SENIOR – COMPOSIÇÃO: SUPLEMENTO ALIME	...	LATA	200	103,57	20.714,00
ETP 19	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR – ESPESSAN	...	LATA	150	80,00	12.000,00
ETP 20	NESTOGENO 1 – SORO DE LEITE DESMINERALIZADO,	...	LATA	200	36,71	7.342,00
ETP 21	NESTOGENO 2 – COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESM	...	LATA	200	34,50	6.900,00
ETP 22	PEDIASURE – SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO P	...	LATA	200	81,59	16.318,00
ETP 23	LEITE NEOFORTE – Xarope de glicose, óleos veg	...	LATA	200	225,77	45.154,00
ETP 24	Pregomin Pepti 400g – Fórmula infantil para l	...	LATA	300	226,67	68.001,00

ETP 25	Fórmula Infantil à Base de Soja – Aptamil Soj	...	LATA	500	129,35	64.675,00
					Total	793.903,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares industrializados, destinados ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado, conforme prescrições clínicas e demandas das unidades de saúde do Município.

Os produtos a serem adquiridos compreendem fórmulas infantis, fórmulas nutricionais especiais (hipercalóricas, hiperproteicas, isentas de lactose, extensamente hidrolisadas, elementares, entre outras) e espessantes alimentares, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, acondicionados em embalagens originais, íntegras e com prazo de validade compatível com o consumo previsto, garantindo qualidade, segurança sanitária e eficácia nutricional.

O fornecimento será realizado por empresa(s) especializada(s) no comércio e distribuição de produtos nutricionais, selecionada(s) por meio de pregão eletrônico, com adjudicação por itens ou lotes, conforme a natureza dos produtos, e formalização de Ata de Registro de Preços com vigência legal, permitindo contratações decorrentes ao longo do período, de acordo com a necessidade da Administração.

A execução da solução envolve as seguintes etapas e responsabilidades principais:

Prescrição e indicação: realizada por profissional de saúde habilitado da rede municipal, com definição do tipo de fórmula ou espessante e quantitativo necessário ao paciente.

Autorização e controle: validação pela área técnica da Secretaria de Saúde, com registro da demanda e controle de consumo.

Solicitação de fornecimento: emissão de requisições parceladas ao fornecedor registrado, conforme necessidade das unidades de saúde ou pacientes cadastrados.

Entrega e logística: fornecimento pelo contratado em locais definidos pela Secretaria, observando condições adequadas de transporte, conservação e integridade dos produtos.

Recebimento e conferência: verificação de conformidade, validade, lote, quantidade e estado das embalagens pelos responsáveis designados.

Acompanhamento e gestão: controle de estoque, distribuição aos usuários e monitoramento do consumo e da adequação nutricional.

A solução contempla ainda requisitos de qualidade e segurança, tais como: conformidade com normas sanitárias vigentes, rastreabilidade de lotes, substituição de produtos em caso de não conformidade, garantia de prazo de validade mínimo na entrega e manutenção da regularidade sanitária e fiscal do fornecedor.

O modelo de fornecimento parcelado via Sistema de Registro de Preços permite flexibilidade operacional, atendimento contínuo das necessidades nutricionais dos pacientes, redução de perdas por vencimento, otimização de estoques e melhor gestão dos recursos públicos, assegurando a integralidade do cuidado em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS municipal.

Dessa forma, a solução descrita atende de maneira completa, integrada e eficiente à necessidade identificada, contemplando os aspectos técnicos, logísticos, sanitários, administrativos e orçamentários envolvidos na contratação pretendida..

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para

evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

Com a implementação da solução proposta, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento regular, seguro e contínuo de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares aos usuários da rede pública de saúde que apresentam necessidades nutricionais específicas, contribuindo para a integralidade do cuidado e a efetividade das ações assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS municipal.

Como resultados diretos e mensuráveis da contratação, destacam-se:

Garantia de suporte nutricional adequado aos pacientes, especialmente crianças, idosos e pessoas com condições clínicas que demandem dietas especiais, reduzindo riscos de desnutrição, complicações clínicas e internações evitáveis.

Continuidade do tratamento nutricional prescrito, evitando desabastecimento e interrupções no fornecimento de fórmulas e espessantes.

Padronização e qualidade dos produtos fornecidos, com conformidade às normas sanitárias e às prescrições profissionais.

Racionalização e controle do consumo, mediante registro, acompanhamento e gestão das demandas individuais.

Otimização dos recursos públicos, com aquisições planejadas, ganho de escala e redução de compras emergenciais.

Melhoria da eficiência logística e administrativa, por meio do fornecimento parcelado e da centralização das aquisições.

Redução de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado, em razão do planejamento de estoque e entregas conforme demanda.

Fortalecimento da política municipal de assistência nutricional em saúde, ampliando a capacidade de resposta da rede pública às necessidades dos usuários.

Como resultados institucionais, espera-se ainda maior previsibilidade orçamentária, transparência nas aquisições e conformidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), além do cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria dos indicadores de saúde relacionados ao estado nutricional dos pacientes assistidos, bem como para a qualificação da atenção básica e da assistência especializada no âmbito municipal.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de prevenção e mitigação de eventos que possam comprometer a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos ou a adequada execução contratual da solução proposta, consistente no registro de preços para aquisição parcelada de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares destinados aos usuários da rede municipal de saúde.

Foram identificados os principais riscos associados à contratação e execução, conforme a seguir:

Risco 1 - Desabastecimento ou atraso no fornecimento

Causa: falhas logísticas do fornecedor, indisponibilidade de produtos no mercado ou planejamento inadequado de demandas.

Impacto: interrupção do suporte nutricional aos pacientes e prejuízo ao tratamento.

Probabilidade: média.

Mitigação: previsão de fornecimento parcelado com prazos definidos, possibilidade de múltiplos fornecedores por item, controle de estoque mínimo e aplicação de penalidades contratuais por atraso.

Risco 2 - Fornecimento de produtos em desacordo com especificações ou normas sanitárias

Causa: entrega de itens sem registro válido na ANVISA, com qualidade inferior, validade insuficiente ou embalagem avariada.

Impacto: risco à saúde dos usuários e rejeição dos produtos.

Probabilidade: baixa.

Mitigação: exigência de registro sanitário, prazo de validade mínimo na entrega, conferência técnica no recebimento, rastreabilidade de lotes e substituição obrigatória pelo fornecedor.

Risco 3 - Variação de demanda superior à estimada

Causa: aumento de pacientes com necessidades nutricionais específicas ou mudanças epidemiológicas.

Impacto: insuficiência de quantitativos contratados.

Probabilidade: média.

Mitigação: utilização do Sistema de Registro de Preços, estimativa baseada em histórico de consumo e possibilidade de adesão/novo processo conforme necessidade.

Risco 4 - Aquisição de produtos com baixa aceitabilidade pelos pacientes

Causa: características sensoriais inadequadas ou incompatibilidade com a prescrição clínica.

Impacto: desperdício e baixa adesão ao tratamento nutricional.

Probabilidade: baixa.

Mitigação: especificações técnicas baseadas em prescrições profissionais e padronização prévia de marcas/tipos aceitos pela equipe de nutrição.

Risco 5 - Vencimento de produtos em estoque

Causa: planejamento inadequado de quantidades ou armazenamento prolongado.

Impacto: perdas financeiras e descarte de produtos.

Probabilidade: baixa.

Mitigação: fornecimento parcelado conforme demanda real, controle de validade e rotatividade de estoque.

Risco 6 - Inexecução ou rescisão contratual

Causa: incapacidade técnica ou financeira do fornecedor.

Impacto: interrupção do fornecimento.

Probabilidade: baixa.

Mitigação: critérios adequados de habilitação, acompanhamento contratual, previsão de sanções e convocação de remanescentes da ata.

Risco 7 - Improriedades no armazenamento ou transporte após entrega

Causa: falhas nas condições de conservação nas unidades de saúde.

Impacto: perda de qualidade ou contaminação.

Probabilidade: baixa.

Mitigação: orientação técnica às unidades, verificação no recebimento e armazenamento conforme recomendações do fabricante.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

A vedação à participação de pessoas físicas no presente procedimento licitatório justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo bens industrializados sujeitos a rigoroso controle sanitário, logístico e de qualidade, com fornecimento parcelado e contínuo. A execução contratual exige estrutura empresarial compatível com a cadeia formal de fornecimento de produtos alimentícios e nutricionais industrializados, incluindo capacidade de aquisição junto a fabricantes ou distribuidores autorizados, armazenamento adequado, transporte em condições sanitárias apropriadas, controle de lote e validade, rastreabilidade, garantia de procedência, substituição de produtos quando necessário e manutenção de regularidade fiscal e sanitária perante os órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Fazenda Pública, entre outros). Tais requisitos demandam organização empresarial típica de pessoa jurídica regularmente constituída e habilitada ao exercício de atividade econômica compatível com o objeto, inclusive com inscrição nos cadastros fiscais e sanitários pertinentes (CNPJ, licenças sanitárias, autorizações de funcionamento, quando aplicáveis), o que não se coaduna com a condição de pessoa física. A restrição encontra amparo no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração estabelecer condições de participação compatíveis com o objeto e necessárias à garantia da execução contratual, bem como nos princípios da eficiência, da segurança sanitária e da seleção da proposta mais vantajosa. A medida é proporcional e motivada por razões técnicas, visando assegurar a qualidade dos produtos, a continuidade do abastecimento e a responsabilização contratual adequada do fornecedor. Ressalta-se que não há violação ao princípio da isonomia, pois a limitação decorre da incompatibilidade objetiva entre o objeto licitado e a forma de atuação de pessoa física no mercado de fornecimento de bens industrializados sujeitos a

controle sanitário e logístico especializado. Diante do exposto, fica justificada a não participação de pessoas físicas no presente certame.

A vedação à participação de sociedades cooperativas no presente certame justifica-se em razão das características do objeto licitado, que consiste na aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares, bens de natureza comum, padronizados e sujeitos a controle sanitário, com exigência de fornecimento contínuo, regular e imediato, observadas condições de armazenamento, transporte e prazos de validade, em estrita conformidade com as normas da vigilância sanitária e da cadeia de abastecimento de produtos alimentícios e nutricionais. A execução contratual demanda responsabilidade direta do fornecedor quanto à procedência, rastreabilidade, logística, conservação e garantia dos produtos, bem como capacidade empresarial estruturada para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à substituição de itens, controle de qualidade, atendimento a requisições parceladas e manutenção de estoque mínimo. Nesse contexto, a participação de sociedades cooperativas mostra-se incompatível com a natureza empresarial e comercial do objeto, que exige atuação típica de fornecedor comercial organizado em cadeia de distribuição de produtos industrializados, não se tratando de prestação de serviços por intermédio de trabalho cooperado. A eventual intermediação de cooperados no fornecimento de bens industrializados descaracteriza a finalidade cooperativista e pode comprometer a responsabilização direta e a eficiência contratual. Ademais, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a vedação à participação de cooperativas é admitida quando houver incompatibilidade entre o objeto e o regime jurídico cooperativista ou quando a execução demandar estrutura empresarial típica de atividade mercantil organizada, distinta da prestação de serviços pelos cooperados (Acórdãos TCU nº 1.777/2015-Plenário, nº 5.497/2014-2ª Câmara, entre outros). Destaca-se, ainda, que a presente restrição não viola o princípio da isonomia, pois decorre de justificativa técnica e jurídica vinculada à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público, sendo medida proporcional e necessária para assegurar a qualidade, a segurança sanitária e a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde. Diante do exposto, fica justificada a não participação de sociedades cooperativas no presente procedimento licitatório.

16. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade e a viabilidade da contratação destinada à aquisição de leites, fórmulas nutricionais e espessantes alimentares para atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde que apresentam necessidades nutricionais específicas, conforme prescrições clínicas.

A análise realizada evidenciou que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, por se tratar de bens comuns disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade, padronização dos produtos, economicidade e atendimento contínuo das demandas assistenciais.

Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal (PPA, LDO e LOA), possui previsão orçamentária no elemento de despesa Material de Consumo e apresenta riscos operacionais controláveis e mitigáveis, não havendo impedimentos técnicos, jurídicos ou orçamentários para sua implementação.

Os resultados pretendidos demonstram relevante impacto positivo na qualidade do cuidado em saúde, na segurança nutricional dos pacientes e na eficiência da gestão pública, assegurando suporte alimentar adequado a grupos vulneráveis e contribuindo para a integralidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS municipal.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação com a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esperança - PB, 23 de Fevereiro de 2026.

Janaína Mendes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Tays Islenea de Lima Bernardo
Membro da Equipe de Apoio

Flávia Cristina Macedo Oliveira
Membro da Comissão de Contratação